

REQ n.1724/2024

Apresentação: 22/05/2024 14:59:00.830 - MESA

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N° DE 2024.

(Do Sr. Bacelar)

Requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tramitação sob o regime de urgência do **Projeto de Lei nº 1206 de 2024** que altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, para dispor sobre a dispensação de repelentes e/ou similares para pessoas inscritas no CADúnico via Unidades Básicas de Saúde.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, a Vossa Excelência, o regime de **URGÊNCIA** na apreciação do PL 1206 de 2024, que altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, para dispor sobre a dispensação de repelentes e/ou similares para pessoas inscritas no CADúnico via Unidades Básicas de Saúde.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2024.

Deputado Bacelar

PV/BA



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240585480500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar e outros





## **Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)** (Do Sr. Bacelar)

Altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, para dispor sobre a dispensação de repelentes e/ou similares para pessoas inscritas no CADunico via Unidades Básicas de Saúde.

Assinaram eletronicamente o documento CD240585480500, nesta ordem:

- 1 Dep. Bacelar (PV/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 3 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 4 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE \*-(p\_119782)
- 5 Dep. Clodoaldo Magalhães (PV/PE)
- 6 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 7 Dep. Romero Rodrigues (PODE/PB) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE \*-(P\_7397)
- 8 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 9 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil \*-(P\_113566)
- 10 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB) - LÍDER do PSB
- 11 Dep. Aureo Ribeiro (SOLIDARI/RJ) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

